



6º CURSO POPULAR DE FORMAÇÃO DE DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS

Direitos das pessoas em
situação de rua

Gislaine Menezes Batista



- ▶ "Em agosto, eu vou fazer 62 anos, tenho um ano de rua. Meu nome é Maria Antônia de Paula. Nasci em Governador Valadares, fui criada em Nova Iguaçu, uma senhora me pegou ainda bebê para criar. Não conheci meus pais biológicos. Por causa dessa senhora, eu estudei até o segundo grau, ela me ensinou a trabalhar na padaria. A padaria foi assaltada 4 vezes, numa dessas vezes o marido dela foi assassinado. Aí nós viemos pra Santos, ela, eu e um sobrinho dela. Mas lá em Santos, a padaria também foi assaltada e eu acabei indo morar na casa de um padre com meus filhos. Eu tenho dois filhos, mas perdi o contato com eles. Eu tenho muito tempo de carteira assinada, mas não consegui aposentar. Agora eu não acho trabalho, mas se eu achasse eu ia trabalhar sim. Eu faço essas bijuterias porque eu não sei pedir, eu tenho vergonha. Às vezes eu faço faxina em algumas lojas, mas tá fraco o movimento agora. Meu sonho é sair desse lugar, porque eu nunca fiquei na rua. É muito ruim não ter lugar pra lavar roupa, nem tomar banho. Também tem muita ameaça e muita humilhação da prefeitura e das pessoas, fora o frio, é muito triste. O que me distrai mesmo é fazer artesanato. Isso me deixa feliz." (Fonte: SP Invisível - <https://bit.ly/2y4H1eO>)



- ▶ “Minha casa pegou fogo na espreitada por causa dos fios elétricos uns 4 anos atrás, aí sabe como que é, né? Eu não tive pra onde ir e aí veio todo mundo pra rua. Meus pais estão ali na rua de trás, nesse tempo é muito difícil por causa do frio. Quem ajuda é só as pessoas mesmo, a prefeitura não faz é nada. Tem gente que fala “vai trabalhar”, mas como que vai trabalhar sem um banho, sem uma casa? Eu pego uma bala e vendo, não fico parada. Ser mulher ainda é mais difícil. O dinheiro que tem, tem que comprar absorvente e algumas coisas que homem não tem que comprar. Fora o preconceito, né.”

(Fonte: SP Invisível - <https://tinyurl.com/y8t6wftk>)



- ▶ “Outro dia queimaram um menino que dormia do meu lado ali no banco. Ele tinha 29 anos, tava dormindo e jogaram fogo. Tem gente que acha que só porque tá no chão é lixo. Eu tenho uma história comum: perdi o emprego, não consegui mais pagar o aluguel e aí eu vim pra rua. Assim que é a história da maioria. Morar em São Paulo é muito caro.

Já to em São Paulo faz muito tempo, sou do Paraná. Na rua tô há 4 anos, meu nome é Antônio Carlos. Meu filho vem me ver, às vezes, hoje vou ver ele. Meu sonho é sair dessa e poder morar junto com ele um dia numa casinha.”

(Fonte: SP Invisível - <https://tinyurl.com/y8nr8m2h>)

Quem são as pessoas em situação de rua?



Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 7.053 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea “a”, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional para a População em Situação de Rua, a ser implementada de acordo com os princípios, diretrizes e objetivos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

► <https://tinyurl.com/zdcw5ed>

Situação de rua no Brasil

- ▶ A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 203 e 204, instituiu a Assistência Social como política de proteção social, em caráter preventivo e protetivo, a ser prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição, em face de situações de riscos e vulnerabilidades sociais.
- ▶ “A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.”
- ▶ O princípio constitucional da universalidade adotado exigiria que as ações governamentais na área da assistência social fossem, portanto, realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, além de outras fontes. Tais ações deveriam ser organizadas mediante descentralização político-administrativa e participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
- ▶ (Constituição Federal: <https://tinyurl.com/mreyrqr>)

DP MG 2019

QUESTÃO 10

No tocante ao tratamento constitucional da ordem social brasileira, analise as afirmativas a seguir.

- I. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social.
- II. O amparo às crianças e adolescentes constitui objetivo da assistência social brasileira.
- III. Nas ações governamentais, é assegurada a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle dessas ações em todos os níveis.

Está(ão) correta(s) a(s) afirmativa(s)

- A) I e III, apenas.
- B) II, apenas.
- C) III, apenas.
- D) I, II e III.

GABARITO

▶ A

DP ES 2016

83. No Brasil, após a Constituição de 1988, houve uma profunda mudança na forma de disciplinar a seguridade social, um panorama normativo que compreende a
- (A) previdência que contará apenas com a contribuição dos a ela vinculados, a saúde que contará com o esforço da sociedade e a assistência social que é fruto do esforço do terceiro setor.
 - (B) aposentadoria a todos que atingirem 60 anos de idade, se homens e 50 anos de idade, se mulheres, a saúde aos vinculados ao INSS e a assistência aos hipossuficientes.
 - (C) previdência aos contribuintes, a saúde para todos e a assistência social a quem dela necessitar.
 - (D) saúde de todos, apenas no que se restringe ao atendimento básico, a previdência paga a todos que não tiverem emprego e a assistência social, que é um atendimento multidisciplinar, desde que não importe no pagamento de qualquer valor em moeda.
 - (E) previdência como modelo contributivo e filiação facultativa, a assistência social como programa dirigido a todos, como é, também, a saúde.

GABARITO

► C

- ▶ Entretanto, somente em 7 de dezembro de 1993, diante da falta de regulamentação dos mencionados artigos, foi aprovada a Lei nº 8.742, Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que tinha como princípios, dentre outros, a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica e a universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas.

Art. 2º A assistência social tem por objetivos: [\(Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011\)](#)

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: [\(Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011\)](#)

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; [\(Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011\)](#)

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; [\(Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011\)](#)

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho; [\(Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011\)](#)

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e [\(Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011\)](#)

e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família; [\(Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011\)](#)

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; [\(Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011\)](#)

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais. [\(Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011\)](#)

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais. [\(Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011\)](#)

- ▶ (LOAS: <https://tinyurl.com/yaahadc3>)

- ▶ Restava, todavia, ainda, para a efetiva operacionalização desses programas, ações e políticas públicas, a formulação de uma Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a criação de um Sistema Unificado de Assistência Social (SUAS). A resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que instituiu a Política Nacional de Assistência Social somente foi aprovada em 15 de outubro de 2004, enquanto a criação do Sistema Unificado de Assistência Social aconteceu apenas em julho de 2005.
- ▶ Como se percebe, fazendo essa retrospectiva histórica da institucionalização da assistência social no Brasil após a promulgação da Constituição de 1988, foi necessária a espera de cinco anos para regulamentação dos dispositivos constitucionais, mais onze anos para a formulação da Política Nacional e, ainda, um ano para que tal política pública fosse de fato operacionalizada, mediante a criação de um Sistema Unificado.
- ▶ Nenhum desses dispositivos legais e políticas contemplavam, todavia, as pessoas em situação de rua.
- ▶ (PNAS: <https://tinyurl.com/nkvwvze>)
- ▶ (SUAS: <https://tinyurl.com/ya5v3uuu>)

O Massacre da Sé

- ▶ Em 19 de agosto de 2004, na Praça da Sé, em São Paulo capital, dez pessoas em situação de rua foram atacadas enquanto dormiam. Das pessoas atacadas, duas morreram na hora, quatro, no hospital, e outras quatro sobreviveram. Em 22 de agosto, um novo ataque aconteceu. Da mesma forma, cinco pessoas foram agredidas enquanto dormiam, e uma delas morreu na hora.
- ▶ Os episódios de horror e brutalidade ficaram conhecidos como Massacre da Sé, e foram o ponto de reflexão para o início da articulação, luta e auto-organização das pessoas em situação de rua em âmbito nacional.





/ são paulo / sem-feto

celular

rss

20/08/07 - 13h26 - Atualizado em 20/08/07 - 18h22

Moradores de rua lembram massacre de 2004 e criticam Cansei

Em ato, moradores de rua reclamam de lentidão e descaso da Justiça. Movimento Cansei também foi criticado durante protesto na Praça da Sé.

Daniel Santini
Do G1, em São Paulo

Tamanho
da letra

A-

A+

Moradores de rua lembraram do massacre de sete moradores de rua em 2004 durante ato realizado na manhã desta segunda-feira (20) na Praça da Sé, no Centro de São Paulo. Em evento ao qual participaram o arcebispo de São Paulo, Odilo Pedro Scherer, e do padre responsável pela Pastoral de Rua, Júlio Lancelotti, os manifestantes reclamaram da Justiça e fizeram críticas ao Movimento Cívico pelo Direito dos Brasileiros, o Cansei, que realizou manifestação no local na sexta-feira (17).

Três anos após o massacre dos moradores de rua nenhum dos apontados como culpados pelos assassinatos foi preso. "Se fosse uma

mansão nos Jardins ou no Morumbi o crime já estaria resolvido", reclamou Lancelotti. Para lembrar das vítimas foram colocados sacos plásticos pretos e colocados na escadaria da Catedral da Sé, além de uma cruz com seus nomes. A homenagem foi completada com velas e flores. A Polícia Militar não tem uma estimativa de quantas pessoas participaram do evento desta manhã.

A manifestação começou com uma vigília no domingo (18) e terminou com o ato desta segunda-feira (20). Pouco antes do evento, uma equipe de limpeza da prefeitura molhou o asfalto de sem-feto que dormiam próximo ao local, o que causou revolta. Os moradores reclamaram que é prática constante, o que a Prefeitura nega.



Um morador de rua Sebastião Nicometes reclamou do Cansei durante protesto nesta manhã. (Foto: Daniel Santini/G1)

Canseado

Além dos sacos plásticos e da cruz, os manifestantes apresentaram também bandeiras brancas, faixas e cartazes. Sebastião Nicometes, um dos representantes dos sem-feto, exibiu a mensagem "a elite cansou de matar" e reclamou do movimento Cansei: "Ficamos indignados em ver como o movimento usou a morte de pessoas. Hoje estamos reclamando de mais mortes. Cadê eles aqui?", criticou.

Ex-morador de rua, ele fez críticas à maneira como os sem-feto do Centro são tratados. "Há pouco tempo ouvimos falar em revitalização, mas veio morte e destruição. Eles tratam as pessoas como se fossem lixo", completou. "Devemos tentar uma reforma humana, aproveitar e gerar renda com esse gente."

ACORDO

ORTOGRAFICO

800 palavras



/ plantão

SEX, 7/11/2011

12h03 | amazonia
Índios suíço apoliam no mercado de carbono para conservar sua terra em RD

TER, 4/11/2011

20h04 | amazonia
Filhote de peixe-boi sem a mãe é resgatado no Amazonas

12h42 | amazonia

Espectáculo faz levantamento rápido do Parque de Serra do Parão, no Pará

todas as notícias

/ primeira página

Liminar de Justiça Federal suspende envio de São Maria

Se há testar armas nucleares, terá que ser do Lula

Raoni J. Conhiziane

Chuva mata dois e deixa 15 colapsos em emergência no Bahia

Morito no ano por terremoto somam mais de 222 mil

primeira página

editorias

- Primeira Página
- Blogs e Colunas
- Brasil
- Carros
- Ciência e Saúde
- Cinema
- Concursos e Emprego
- Economia e Negócios
- Esporte
- Mundo
- Música
- Planeta Globo
- Política
- Pop & Arte
- Hoje de Janeiro
- São Paulo
- Tecnologia e Games
- VC no G1
- Vestibular e Educação
- Vídeos
- todas as notícias

G1 especiais

- Carnaval 2011
- Venda de Ano
- Mais especiais

serviços

- Guia Cultural RJ
- Guia Cultural SP
- Download
- Indicadores financeiros
- G1 no seu celular
- Newsletter
- rss
- Previsão do tempo
- Trânsito e Hoteis
- Fale conosco

tv globo

- Jornal Nacional
- Jornal da Globo
- Jornal Hoje
- Bom Dia Brasil
- Pantufala

(mais programas ▼)

▶ <https://tinyurl.com/y9cha8zy>

- ▶ Naquele mesmo ano, foi criado, o Movimento Nacional da População em Situação de Rua (MNPR), que assumiu um protagonismo decisivo e passou a pressionar a Presidência da República para que fosse formulada uma política específica de assistência e proteção à população em situação de rua.
- ▶ Em 2005, foi realizado, nos dias 1º e 02 de setembro, em Brasília, o I Encontro Nacional sobre População em Situação de Rua. O encontro contou com a presença de movimentos sociais e gestores da assistência social, que debateram diretrizes, estratégias e recomendações para a formulação de políticas públicas focalizadas. Como ação prioritária, foi destacada a importância da realização de estudos que permitissem quantificar e caracterizar as pessoas em situação de rua, de modo a orientar a elaboração e implementação da política pública específica - principal bandeira do Movimento Nacional de População em Situação de Rua.
- ▶ Como desdobramento das pressões que decorreram do Encontro, em 30 de dezembro de 2005 ficou assentado o vínculo do Estado brasileiro com a problemática das pessoas em situação de rua.



- ▶ Nessa data, a Lei Orgânica da Assistência Social finalmente sofreu alterações, e passou a incluir a situação de rua como carecedora de proteção social especial através do amparo da assistência social:



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.258, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.

Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, para acrescentar o serviço de atendimento a pessoas que vivem em situação de rua.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 23 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23.

Parágrafo único. Na organização dos serviços da Assistência Social serão criados programas de amparo:

I – às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em cumprimento ao disposto no art. 227 da Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

II – às pessoas que vivem em situação de rua." (NR)

- ▶ (Lei nº 11.258/2005: <https://tinyurl.com/ych6m6zq>)

- ▶ A partir de então, passaram a ser desenvolvidas diversas ações com vistas à implementação de políticas públicas para atendimento das demandas da situação de Rua no Brasil. Em 2006, foi criado um Grupo de Trabalho Interministerial (GTI). Integravam o Grupo o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério das Cidades, Ministério da Educação, Ministério da Cultura, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Justiça, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, a Defensoria Pública da União, e, representando a sociedade civil organizada, o Movimento Nacional de População em Situação de Rua (MNPR), a Pastoral do Povo da Rua (PPR) e o Colegiado Nacional dos Gestores Municipais da Assistência Social (CONGEMAS).
- ▶ Em 2007 e 2008, foi realizada a Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua, concebida e supervisionada pela Secretaria de Avaliação e da Informação em parceria com a Secretaria Nacional de Assistência Social, ambas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. O objetivo da pesquisa era realizar um censo demográfico e traçar o perfil socioeconômico da população em situação de rua no Brasil, nas quais se baseariam as políticas e os programas sociais a serem desenvolvidos.
- ▶ Em 14 de novembro 2008, foi realizado o Seminário Nacional População em Situação de Rua: Perspectivas e Políticas Públicas na Universidade de São Carlos, na cidade de São Carlos, São Paulo. O objetivo do evento era formar um espaço que congregasse diversos segmentos da sociedade para a troca de experiências sociais e de reflexões acadêmicas que visassem à promoção de um olhar voltado ao fortalecimento da cidadania da população em situação de rua.
- ▶ Finalmente, em 23 de dezembro de 2009, após esses diversos debates, pesquisas e consultas públicas ocorridos ao longo de três anos, com ampla participação, luta, auto-organização e pressão da sociedade civil e dos movimentos sociais, foi instituída, por meio do Decreto nº 7.053, a Política Nacional para a População em Situação de Rua.

Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto 7.053/2009)

- ▶ A Política Nacional para a População de Rua, nos termos do parágrafo único de seu artigo 2º, é uma política de adesão. E é o instrumento de adesão que definirá as atribuições e as responsabilidades a serem compartilhadas entre os entes da Federação acordantes.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO À POLÍTICA NACIONAL PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, QUE ESTABELECE OS TERMOS DA COOPERAÇÃO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NO MUNICÍPIO.

A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, doravante denominada SDH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.478.625/0001-87, com sede no Setor Comercial Sul (SCS), Qd. 09, Ed. Parque da Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, neste ato representada por sua titular, Ministra de Estado Chefe da SDH, Sra. **MARIA DO ROSÁRIO NUNES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 20.334.462-26, expedida pelo SSP/RS e CPF/MF nº 489.893.710-15, e o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF 46.395.000/0001-39, com sede na Rua Viaduto do Chá, nº 15, Bairro Centro, Estado São Paulo, neste ato representado pelo Sr. prefeito **FERNANDO HADDAD**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 11.975.235, expedida pelo SSP/SP e CPF/MF nº 052.331.178-86, resolvem firmar o presente Termo de Adesão, mediante a união de esforços e sob a forma de cooperação mútua para o desenvolvimento de ações integradas para a implementação da **Política Nacional para a População em Situação de Rua**, nos termos do Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

► <https://tinyurl.com/y83pvvmj>

- ▶ Ela instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, integrado por

DECRETO Nº 9.894, DE 27 DE JUNHO DE 2019

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso VI, alínea “a”, da Constituição, **DECRETA**: Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua. Art. 2º O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua é órgão consultivo do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

.Art. 3º O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua é composto por doze membros, observada a seguinte composição: I - seis representantes do Governo federal, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos: a) Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que o coordenará; b) Ministério da Justiça e Segurança Pública; c) Ministério da Educação; d) Ministério da Cidadania; e) Ministério da Saúde; e f) Ministério do Desenvolvimento Regional; II - cinco representantes da sociedade civil indicados por entidades que trabalhem auxiliando a população em situação de rua; e III - um representante das instituições de ensino superior, públicas, privadas e comunitárias que desenvolvam estudos ou pesquisas sobre a população em situação de rua.

- ▶ § 5º A Defensoria Pública da União e o Ministério Público Federal são convidados permanentes e poderão participar das reuniões do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua sempre que necessário, com direito a voz e sem direito a voto.
- ▶ Ela também dá outras providências, como princípios, diretrizes e objetivos, além da definição, no parágrafo único de seu artigo 1º, de “população em situação de rua”.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Princípios da PNPSR

- ▶ Art. 5º São princípios da Política Nacional para a População em Situação de Rua, além da igualdade e equidade:
 - ▶ I - respeito à dignidade da pessoa humana;
 - ▶ II - direito à convivência familiar e comunitária;
 - ▶ III - valorização e respeito à vida e à cidadania;
 - ▶ IV - atendimento humanizado e universalizado; e
 - ▶ V - respeito às condições sociais e diferenças de origem, raça, idade, nacionalidade, gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às pessoas com deficiência.

Diretrizes da PNPSR (artigo 6º PNPSR)

- ▶ A Política adota diversas diretrizes, sendo algumas delas: a responsabilidade do poder público de elaborar e financiar os direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais das pessoas em situação de rua; a participação da sociedade civil, por meio de entidades, fóruns e organizações das pessoas em situação de rua, na elaboração, acompanhamento, monitoramento e execução das políticas públicas; e o incentivo e apoio à organização das pessoas em situação de rua e à sua participação nas diversas instâncias de formulação, controle social, monitoramento e avaliação das políticas públicas.
- ▶ O que se percebe? A responsabilização do Estado para com a problemática das pessoas em situação de rua permite avançar, no sentido de que a questão deixe de ser observada do ponto de vista da caridade e da assistência e passe a ser vista como obrigação do poder público, como serviço social. Ademais, a necessidade de participação da sociedade civil e dos movimentos sociais relacionados na elaboração, fiscalização e execução das políticas públicas permite o necessário controle social dessas políticas e ações, além de garantir atuações mais próximas às necessidades efetivas das pessoas em situação de rua - e não do que se pensa serem suas necessidades.

Objetivos da PNPSR (artigo 7º PNPSR)

- ▶ Os principais objetivos da Política Nacional para a População em Situação de Rua são: 1) a garantia de acesso aos serviços, benefícios e programas de saúde, educação, previdência, assistência social, moradia, segurança, cultura, esporte, lazer, qualificação profissional, trabalho e renda; 2) o desenvolvimento de ações educativas permanentes que contribuam para a o incentivo à pesquisa, produção e divulgação de conhecimentos que contemplem a diversidade das pessoas em situação de rua em toda sua amplitude étnico-racial, sexual, de gênero e geracional; 3) a reestruturação dos serviços temporários de acolhimento e a implantação de centros de defesa e de referência especializados para atendimento para as pessoas em situação de rua que respeitem um padrão básico de qualidade, segurança e conforto; ações de segurança alimentar e nutricional suficientes para proporcionar acesso permanente à alimentação com qualidade pelas pessoas em situação de rua; 4) o incentivo à criação, divulgação e disponibilização de canais de comunicação para o recebimento de sugestões e de denúncias de violência contra as pessoas em situação de rua; 5) e a instituição da contagem oficial das pessoas em situação de rua.

DP AM 2018

86. Dentre as diretrizes da Política Nacional para a População em Situação de Rua, segundo o previsto no Decreto nº 7.053/2009, está
- (A) o atendimento humanizado e universalizado.
 - (B) a valorização e o respeito à vida e à cidadania.
 - (C) o respeito à dignidade da pessoa humana.
 - (D) a integração dos esforços do poder público e da sociedade civil para sua execução.
 - (E) a atualização constante da contagem oficial da população em situação de rua.

GABARITO

▶ D

DP PR 2017

80. O Decreto nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua,
- (A) pressupõe o acolhimento temporário de pessoas em situação de rua preferencialmente nas cidades ou nos centros urbanos.
 - (B) dispõe que não poderá o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional em Situação de Rua convidar pessoas em situação de rua a participar de suas atividades.
 - (C) tem como um dos objetivos garantir o retorno compulsório das pessoas em situação de rua ao mercado de trabalho.
 - (D) prevê o recolhimento de objetos que caracterizem estabelecimento permanente em local público, quando impedirem a livre circulação de pedestres e veículos.
 - (E) elenca como uma das características da população em situação de rua a utilização de logradouros públicos e áreas degradadas, sempre de forma permanente.

GABARITO

▶ A

OUTROS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS IMPORTANTES



[Voltar aos resultados](#)

Comentário Geral N° 21 (2017) sobre Crianças em Situação de Rua

 [Join the discussion](#)



PAÍS

Sem dados

REGIÃO

Sem dados

LINGUAGEM

Sem dados

ANO DE PUBLICAÇÃO

2017

AUTOR

United Nations
Committee on the
Rights of the Child

ORGANIZAÇÃO

Sem dados

TÓPICOS

Human rights and
justice

RESUMO

Neste Comentário Geral, o Comitê das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança fornece orientação oficial aos Estados sobre o desenvolvimento de estratégias nacionais abrangentes e de longo prazo para crianças em situação de rua usando uma abordagem holística dos direitos da criança e abordando tanto a prevenção quanto a resposta de acordo com a Convenção sobre os Direitos da Criança.

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows

Doar

Identificação	Resolução Nº 425 de 08/10/2021
Apelido	---
Temas	Acesso à Justiça e Cidadania; Direitos Humanos;
Ementa	Institui, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades.
Situação	Vigente
Situação STF	---
Origem	Presidência
Fonte	DJe/CNJ nº 264/2021, de 11 de outubro de 2021, p. 2-10.
Alteração	
Legislação Correlata	<p>Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10 de dezembro de 1948</p> <p>Decreto n. 591, de 6 de julho de 1992 - Pacto dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais</p> <p>ODS 11 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU</p> <p>ODS 1 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU</p> <p>ODS 10 - Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU</p> <p>Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990</p> <p>Convenção n. 118 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)</p>

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

14/10/2020

SEI/MDH - 1377109 - Resolução



1377109



00135.220355/2020-40



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/conselho-nacional-direitos-humanos>

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Brasil é o país com a segunda maior concentração de renda do mundo, segundo o

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.



Sociedade

São Paulo

O que afasta a população de rua dos albergues?

por Débora Nêki — publicado 17/09/2018 14:30, última modificação 10/08/2018 12:29

Rigidez das regras é um dos principais motivos da aversão; prefeitura anunciou a instalação de tendas emergenciais, espaços "mais livres"

Compartilhar 11 | Twitter | LinkedIn | Compartilhar



Casal dorme em calçada da rua Peixoto Gomide, próximo à avenida Paulista

Rafael Lessa, coordenador do Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública de São Paulo, afirma que o problema inicial é a falta de vagas. O último censo da população de rua, realizado em 2015 pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), mostrou que São Paulo tem quase 16 mil moradores de rua, mas a prefeitura dispõe de apenas 10 mil vagas em abrigos.

"Em primeiro lugar, as pessoas não procuram os albergues porque faltam vagas. É uma questão matemática simples: para 6 mil pessoas é destinada a rua, simplesmente porque não há vagas", diz Lessa. "As vagas abertas em ações emergenciais não dão conta dessa demanda, então a maioria vai ficar na rua mesmo. Se todos quiserem ir para os albergues, não tem vaga", afirma.

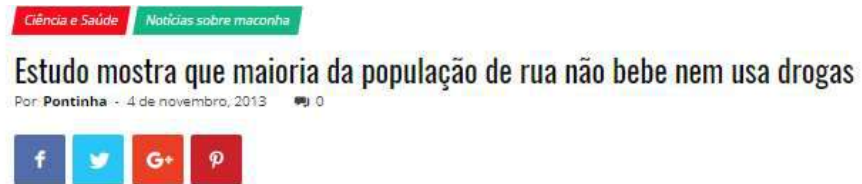
Ainda assim, é comum que o sistema de acolhimento da prefeitura tenha vagas ociosas, mesmo em noites frias. Na madrugada de quinta-feira 16, por exemplo, sobraram 122 vagas na rede, de acordo com a prefeitura.

A explicação para isso é a falta de leitos no centro, onde a maioria vive e trabalha, e também a rigidez do sistema. O padre Julio Lancelotti, da Pastoral do Povo de Rua, afirma que os albergues não podem ser a única resposta das autoridades. Ele defende a ampliação de políticas públicas que deem mais autonomia à população em situação de rua, como locação social e auxílio-aluguel. "A grande questão é não reproduzir sistemas institucionais. Todo sistema institucional tira a autonomia das pessoas", diz.

Segundo Lancelotti, a lógica dos abrigos reproduz, por exemplo, a lógica das penitenciárias, com vigilância excessiva. "É uma circunstância que precisa ser levada em conta. Essas estruturas acabam reproduzindo o sistema penitenciário, principalmente no caso de estruturas muito grandes, como o [centro de acolhida] Zaki Narchi, que recebe 400, 500 pessoas. Isso não traz autonomia, não personaliza o atendimento e não leva em conta as necessidades das pessoas", diz Lancelotti.

Para o defensor público Rafael Lessa, o rigor das normas e as semelhanças com as penitenciárias de fato afastam a população de rua dos albergues. "Existe a questão dos horários de entrada e saída, que são rígidos, e muitas vezes a pessoa não consegue se adequar aos horários do albergue porque trabalha", diz.

Estudos e a quebra de estereótipos



Estudo sobre a população de rua do Rio de Janeiro, realizado pela Defensoria Pública do Estado, mostram que 62% dos entrevistados (778 pessoas) afirmaram não usar drogas e 68% (842 pessoas) disseram não consumir bebidas alcoólicas.

A pesquisa foi divulgada nesta sexta-feira (17) pelo Nudedh (Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos), e ouviu 1.247 pessoas atendidas em 32 abrigos públicos e privados situados na capital fluminense, em Niterói e São Gonçalo, na região metropolitana.

"Com dados concretos sobre o perfil dessa população, é possível questionar as políticas públicas que estejam sendo implementadas em desalinho com as demandas daquela população.

Demandas baseadas nessa ideia generalizada de que todos que estão nas ruas são usuários de drogas. (...) Nós defendemos uma política de recuperação, uma política individualizada. Esse é o momento para debater isso", afirmou a responsável pelo projeto, a defensora Juliana Moreira.

► <https://tinyurl.com/y8tuoflc>

PESQUISA MOSTRA QUE MAIORIA DOS MORADORES DE RUA NÃO SE DROGA E NÃO BEBE

Usuário de Entorpecente



Tempo de uso

Até 1 mês	13
Entre 1 e 6 meses	15
Mais de 6 meses	200
Não informado	241

Consome bebida alcoolica



Tempo de uso

Até 1 mês	13
Entre 1 e 6 meses	11
Mais de 6 meses	211
Não informado	170

Contagem das pessoas em situação de rua

- ▶ Para garantir a promoção de políticas públicas adequadas, são muito importantes dados de pesquisas de contagem das pessoas em situação de rua. Aferir, qualitativa e quantitativamente, o contingente das pessoas em situação de rua permite o acesso às informações e necessidades que devem subsidiar a formulação das políticas públicas focalizadas.
- ▶ Em razão disso, a Política Nacional para a População em Situação de Rua instituiu que a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e a Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA prestem o apoio necessário ao Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para a População em Situação de Rua, no âmbito de suas respectivas competências.
- ▶ A contagem das pessoas em situação de rua, entretanto, continua sendo uma necessidade imediata e desafiadora para órgãos oficiais e não oficiais. Elas ainda não integram a base de dados das pesquisas tradicionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cujo fator norteador é a moradia. Havia uma previsão da inclusão de sua contagem no Censo de 2020, diante de resistência do IBGE, a DPU ingressou com uma ACP e venceu.

INÍCIO > PARANÁ

"CRIANÇA NÃO É DE RUA"

Movimentos cobram inclusão da população em situação de rua em censo do IBGE

Em Curitiba, concentração começa às 14h na Boca Maldita

Júlio Carignano do Porém.net
Curitiba (PR), 23 de Julho de 2018 às 00:25



Em Curitiba, estima-se que cerca de 5 mil pessoas estão em situação de rua. / Danile Caron/FAS

Organizações e movimentos sociais promovem na segunda-feira (23) a XII Ação Nacional "Criança não é de rua", em virtude do Dia Nacional de Enfrentamento à Situação de Rua de Crianças e Adolescentes. A programação, com lema *Inclusão no Censo, já!*, inclui atos em sedes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) com o intuito de cobrar a realização de censos sobre a população em situação de rua.

Em Curitiba a concentração será às 14h Boca Maldita, com intervenções artísticas, seguida de uma caminhada com o cortejo e encerramento no

COMPARTILHE



RELACIONADAS



Curitiba realiza vigília pelos direitos da população em situação de rua

► <https://tinyurl.com/y7zj5cug>

bahia minha bahia situação de rua população de rua ibge censo

Moradores em situação de rua não aparecem nos dados do IBGE; ação pede inclusão

Movimentos em Salvador e outras 13 capitais pedem inclusão de população no Censo 2020

As pessoas que vivem em situação de rua em todo o país são invisíveis aos olhos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Isso porque a entidade não aplica o Censo - um levantamento sobre o perfil dos brasileiros - na população de rua. Nesta segunda-feira (23), movimentos ocuparam a sede do IBGE em Salvador e em outras 13 capitais do país na "XII Ação Nacional Criança Não é de Rua", para solicitar que essas pessoas sejam inseridas no Censo que será aplicado no país em 2020.

Por conta disso, não há uma precisão na quantidade de pessoas em situação de rua que vivem em Salvador ou nas outras 416 cidades da Bahia. O número de 17 mil pessoas em Salvador é oriundo de um mapeamento realizado pelo Projeto Axé em parceria com a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e outras cinco entidades. A Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza (Semp), no entanto, acredita que são 5 900 pessoas em situação de rua na capital. O número da pasta é baseado nos atendimentos realizados no ano passado.



Protesto em Salvador ocorreu em frente ao IBGE, no Vale de Nazaré (Foto: Almiro Lopes/ CORREIO)

► <https://tinyurl.com/ya3ryznp>



PESQUISA

População de rua deve ficar fora do Censo 2020

IBGE diz que assunto está em estudo, mas ainda sem previsão

Por: Agência Brasil

Publicado em: 22/09/2018 19:19 Atualizado em:



o 1º Censo e Pesquisa Nacional sobre População em Situação de Rua e apontou um total de 31.922 pessoas nessa situação. Foto: José Cruz/Agência Brasil

Pauta antiga de entidades da área de direitos humanos, a informação sobre o número de pessoas em situação de rua no país deve continuar desconhecida após o Censo 2020 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com o instituto, o assunto é estudado pela equipe técnica, porém ainda sem previsão de inclusão no levantamento.

► <https://tinyurl.com/ycj6amcq>

DPU consegue incluir pessoas em situação de rua no Censo do IBGE

 0  COMENTAR | 0

 SALVAR     



Publicado por Defensoria Pública da União

há 2 anos

 285 visualizações

Rio de Janeiro – Pessoas em situação de rua deverão ser incluídas na contagem do Censo Demográfico já a partir de 2020, conforme sentença publicada na última quinta-feira (17). A decisão resultou de Ação Civil Pública (ACP) proposta pela Defensoria Pública da União (DPU) perante o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e a União.

Estimativas sobre as pessoas em situação de rua no Brasil

- ▶ Atualmente, existem apenas alguns trabalhos de promoção da contagem das pessoas com trajetória de rua, realizados localmente por diversas cidades, além de uma pesquisa realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e uma pesquisa do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.
- ▶ Dessa forma, a falta de moradia significou, por longos períodos, a falta de informação sobre essa parcela expressiva da população brasileira.
- ▶ Entretanto, foi publicado, em dezembro de 2009, o relatório da pesquisa realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, denominado “Rua: Aprendendo a Contar - Pesquisa Nacional sobre a População em Situação de Rua”. Nesse relatório, encontra-se o I Censo Nacional sobre a População em situação de Rua.

RUA

APRENDENDO

A CONTAR

PESQUISA NACIONAL SOBRE A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

I CENSO E PESQUISA NACIONAL SOBRE A POPULAÇÃO
EM SITUAÇÃO DE RUA - SÍNTESE DOS RESULTADOS

Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação

Ministério do Desenvolvimento
Social e Combate à Fome

► <https://tinyurl.com/y932mpkq>

- ▶ O objetivo da pesquisa foi trazer visibilidade aos problemas, para encontrar respostas, construir soluções, estabelecer referências e abrir caminhos para alternativas. Suas entrevistas foram feitas com pessoas em situação de rua maiores de 18 anos. No relatório, há nova tentativa de definição semântica das pessoas em situação de rua, que não se distancia da definição da Política Nacional:
- ▶ “Grupo populacional heterogêneo, caracterizado por sua condição de extrema pobreza, pela interrupção ou fragilidade dos vínculos familiares e pela falta de moradia convencional regular. São pessoas compelidas a habitar logradouros públicos (ruas, praças, cemitérios etc.), áreas degradadas (galpões e prédios abandonados, ruínas etc.) e, ocasionalmente, utilizar abrigos e albergues para pernoitar.”

- ▶ Para ser feita a pesquisa amostral, foram selecionados 71 municípios brasileiros, sendo 23 deles capitais e 48 cidades com população igual ou superior da trezentos mil habitantes. Entre as capitais brasileiras, não foram pesquisadas São Paulo, Belo Horizonte, Recife e Porto Alegre, que haviam realizado pesquisas semelhantes, respectivamente, em 2003, em 2005, também em 2005, e em 2007.
- ▶ Tais municípios foram escolhidos com a justificativa de que os municípios mais populosos e as capitais tendem a uma maior concentração de pessoas em situação de rua, e que, portanto, haveria maior procura das pessoas em situação de rua por essas cidades, em razão das maiores ofertas de oportunidades de emprego e sobrevivência das pessoas em situação de vulnerabilidade. Sendo assim, uma pesquisa realizada nessas cidades garantiria uma maior qualidade amostral.
- ▶ Foram identificadas 31.922 pessoas maiores de 18 anos em situação de rua nas cidades pesquisadas, vivendo em calçadas, praças, rodovias, parques, viadutos, postos de gasolina, praias, barcos, túneis, depósitos e prédios abandonados, becos, lixões, ferros-velhos ou pernoitando em instituições (albergues, abrigos, casas de passagem e de apoio e igrejas).

Resultados do I Censo

- ▶ O contingente de pessoas em situação de rua identificadas, tomando como base os dados da Contagem da População de 2007, equivale, conforme a Pesquisa, a 0,061% da população brasileira, índice semelhante aos encontrados em outros levantamentos realizados. Em São Paulo, o índice identificado foi de 0,086%, em Belo Horizonte, 0,049%, e, em Recife, 0,059%.
- ▶ A grande maior parte das entrevistas ocorreu em locais caracterizados como rua, apenas 27,5% foram realizados em instituições. Os questionários foram respondidos por 86,6% dos entrevistados e revelam o perfil dos entrevistados (características sociodemográficas e econômicas, além de nível de escolaridade), a trajetória de rua (razões e deslocamentos), preferência para pernoite, histórico de internação em instituições, vínculos familiares e de trabalho, acesso à alimentação, saúde e higiene, posse de documentação, acesso a programas governamentais, as discriminações sofridas, a participação em movimentos sociais e cidadania.
- ▶ Os dados, gráficos e tabelas presentes no documento permitem chegar a várias conclusões sobre as pessoas em situação. Dentre elas: a predominância masculina (82%) e de jovens entre 25 e 44 anos (53%); níveis de renda baixos (52,6% recebem entre 20 e oitenta reais semanais); pouco acesso à escolarização (48,4% não concluíram o primeiro grau); alto índice de analfabetismo (17,1% não sabem escrever).

TD 2246: Estimativa da População em Situação de Rua no Brasil (IPEA)

- ▶ O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA - também desenvolveu, em 2016, uma estimativa da população em situação de rua no Brasil. A estimativa foi feita a partir de dados disponibilizados por 1.924 municípios via Censo do Sistema Único de Assistência Social (Censo SUAS). Com base nessas informações, o Instituto realizou um modelo linear generalizado, com a variável de resposta assumindo uma distribuição de Poisson, considerando o tamanho da população municipal como variável de exposição ao fenômeno, ou offset, para estimar a população em situação de rua para as demais municipalidades brasileiras.
- ▶ O modelo teórico considerou variáveis de crescimento demográfico, centralidade e dinamismo urbano, vulnerabilidade social e serviços voltados à população de rua, bem como o número de pessoas em situação de rua cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal (Cadastro Único). A partir disso, foi elaborado um Texto para Discussão, denominado “TD 2246: Estimativa da População em Situação de Rua no Brasil”.
- ▶ O documento traz um delineamento metodológico, apresenta seu modelo teórico, além dos resultados e validação. A tabela 10 do Texto apresenta o resultado final, com a estimativa final de população de rua por porte municipal e grande região.



► <https://tinyurl.com/y932mpkq>

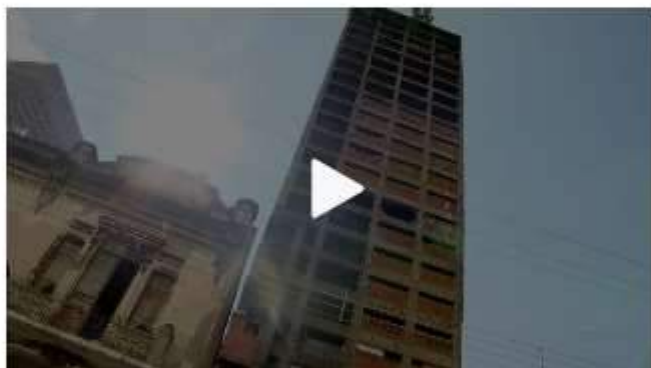
Resultados do TD 2246 do IPEA

- ▶ De acordo com o resultado final, estimou-se que existiam, em 2015, 101.854 pessoas em situação de rua no Brasil. Das 101.854 pessoas em situação de rua estimadas, dois quintos (40,1%) habitariam municípios com mais de 900 mil habitantes e mais de três quartos (77,02%) habitariam municípios de grande porte, com mais de 100 mil habitantes. Estimou-se também que, nos 3.919 municípios com até 10 mil habitantes, habitariam 6.757 pessoas em situação de rua, (6,63% do total). A partir disso, pode-se concluir que a população em situação de rua se concentra fortemente em municípios maiores.
- ▶ A distribuição regional das pessoas em situação de rua, por sua vez, aparece como fortemente influenciada pela presença desses grandes municípios. Nesse sentido, sobressai-se a região Sudeste, que abriga as três maiores regiões metropolitanas do país, onde habitariam 48,89% da população em situação de rua. Por sua vez, na região Norte, habitariam apenas 4,32% da população nacional em situação de rua.
- ▶ O estudo, posto que uma estimativa, apresenta limites e não é capaz de informar estimativas precisas para cada município. Em razão de parcela fundamental das políticas públicas voltadas para esta população ser de competência municipal, o Instituto ressalta no documento que a estimativa não substitui a necessidade de estimativas locais mais precisas para que cada município possa planejar suas ações. Por isso, recomenda que a contagem da população de rua seja incorporada ao Censo Populacional de 2020 e que o governo federal incentive as gestões municipais a conhecerem melhor sua população em situação de rua.

Quase 1,2 milhão de famílias vivem em situação precária em SP

Número reúne déficit habitacionais mais as famílias que vivem em assentamentos.

Por Léo Arcoverde, GloboNews — São Paulo
07/09/2017 14h30 - Atualizado há 5 meses



Outras de prédios estão ocupadas irregularmente na cidade de São Paulo.

Dados da Secretaria Municipal da Habitação de São Paulo apontam que quase 1,2 milhão (1,118 milhão) de famílias vivem em situação precária. De acordo com a pasta, esse número abrange o déficit habitacional de 358 mil moradias, que consiste na quantidade de novas moradias que precisam ser construídas na cidade, e outras 830 mil famílias que vivem em "assentamentos precários, que precisam de algum tipo de melhoria".

Nesta terça-feira (1º), um incêndio provocou o **desabamento de um prédio no Largo do Paissandu, no Centro de São Paulo**.

<https://tinyurl.com/y9r5ot2b>



DESTAQUES

Desemprego impulsiona aumento da população em situação de rua



Redação Observatório 3º Setor

14 de setembro de 2017



Juntas, as cidades de São Paulo e Rio de Janeiro concentram mais de 30 mil pessoas nesta condição



Só na cidade de São Paulo, havia 15.905 pessoas nas ruas em 2015, segundo o último [Censo da População em Situação de Rua](#). No Rio de Janeiro, os dados divulgados agora em 2017 falam em 15 mil pessoas, três vezes mais do que o número estimado em 2013, segundo a [Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos \(SMASDH\)](#).

<https://tinyurl.com/yd6acu jy>

Violências praticadas contra as pessoas em situação de rua

- ▶ Apesar de insuficientes, esses dados trazidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome - MDS - e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA - representam marco inicial importante para o norteamento da elaboração de políticas públicas e para o planejamento de ações sociais implementadas pela sociedade civil. A elaboração de dados que busquem quantificar e qualificar as pessoas em situação de rua é importante para uma melhor elaboração das políticas públicas focalizadas.
- ▶ Entretanto, são necessários também dados que permitam a qualificação e melhor dimensionamento dos serviços de proteção destinados a essas pessoas. Nesse sentido, dados sobre violações são imprescindíveis, ainda que não venham a abranger a totalidade de violações sofridas, porque se referem tão-somente às violências denunciadas, nunca à universalidade das violências sofridas.



Ao Vivo

Política

Nacional

Business

Internacional

Saúde

Tecnologia

Esporte

Entretenimento

Estilo

Viagem & Gastronomia

Newsletters

Podcasts

Nacional

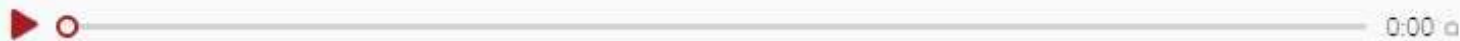
🔍 Pesquisar na CNN

23/01/2022 às 23:16 | Atualizado 23/01/2022 às 23:17

Compartilhe:



Ouvir notícia



A prefeitura de São Paulo divulgou, na noite deste domingo (23), dados alarmantes sobre o crescimento da população em situação de rua na capital: em dois anos o aumento foi de 31%. Atualmente, há 31.884 pessoas vivendo nas ruas da cidade, em 2019 era 24.344 pessoas.

O aumento de 7.540 pessoas equivale a toda a população em situação de rua no Rio de Janeiro em 2020, segundo compara a prefeitura de São Paulo.

Leia Mais



São Orla R\$ 2



São Fran R\$ 3



São R\$ 3

mais exposta a Covid-19

Maioria vive em grandes cidades do Sudeste, Nordeste e Sul

A população em situação de rua cresceu 140% a partir de 2012, chegando a quase 222 mil brasileiros em março deste ano, e tende a aumentar com a crise econômica acentuada pela pandemia da Covid-19. Entre as pessoas sem moradia estão desempregados e trabalhadores informais, como guardadores de carros e vendedores ambulantes. Além de atualizar dados sobre esse grupo social, duas pesquisas recém-concluídas pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) alertam: a propagação do novo coronavírus aumenta a vulnerabilidade de quem vive na rua e exige atuação mais intensa do poder público.

O estudo "Estimativa da População em Situação de Rua no Brasil" utilizou dados de 2019 do censo anual do Sistema Único de Assistência Social (Censo Suas), que conta com informações das secretarias municipais, e do Cadastro Único (CadÚnico) do governo federal. A análise constatou que a maioria dos moradores de rua (81,5%) está em municípios com mais de 100 mil habitantes, principalmente das regiões Sudeste (56,2%), Nordeste (17,2%) e Sul (15,1%). "O tamanho do município, bem como seu grau de urbanização e de pobreza estão associados ao número de pessoas morando nas ruas, o que indica a necessidade de políticas públicas adequadas a essas cidades", assinala o sociólogo e pesquisador do Ipea Marco Antônio Natalino, autor do trabalho.

No estudo "População em Situação de Rua em Tempos de Pandemia: Um Levantamento de Medidas Municipais Emergenciais", o Ipea mapeou, por meio dos sites oficiais, as principais medidas de assistência adotadas pelas prefeituras, nas capitais do Nordeste e Sudeste. Entre as 13 capitais dessas regiões, as ações mais reportadas são: abrigamento (12), higiene (9) e alimentação (8). Menos frequentes são ações como centros emergenciais de serviço (2) e atividades específicas de orientação (6) para usuários de álcool e outras drogas, pessoas com transtornos mentais e iniciativas específicas para crianças e adolescentes em situação de rua.

Apesar das ações emergenciais que as prefeituras vêm realizando, o estudo alerta para o aumento do contingente em situação de rua durante a pandemia por conta da desocupação crescente e mais intensa devido ao desaquecimento da economia no curto e médio prazo. "Com o avanço da pandemia, essas pessoas enfrentam mais dificuldades de acesso à higiene, além de água e alimentação. E, mesmo que quisessem deixar as ruas, não existiria abrigo para todos", alerta o pesquisador. Ele destaca que é urgente buscar alternativas para o aumento temporário da capacidade de acolhimento, como o uso de escolas e de hotéis, que hoje estão ociosos, e podem ser adaptados com rapidez.

Além da ampliação de vagas para acolhimento, o estudo mostra a importância da atuação das equipes de abordagem social e de saúde, da distribuição de alimentos e da oferta de equipamentos públicos de higiene. As escolas, atualmente desocupadas, poderiam servir como abrigo temporário, pois contam com instalações sanitárias, cozinha, refeitório, salas para dormitórios e espaço para outras atividades. "Ao governo federal, cabe o repasse de recursos suficientes e as orientações estratégicas para garantir sua aplicação efetiva, com qualidade do gasto. As medidas municipais analisadas também podem orientar municípios que buscam aprimorar sua atenção durante a pandemia", conclui o pesquisador.

Biblioteca

Livraria

Publicações

Agenda de Autoridades

Agenda de Eventos

Comissão de Ética

Presidência

| Gabinete | Ascom | Aspla |

| Astec | Ouvidoria

Diretorias

| Dinte | Dides | Diest | Dimac |

| Dirur | Diset | Disoc |

Seleções Públicas

Bolsas

Cargos em Comissão

Consultorias

Chamadas de Artigos

Apoio a eventos

Ativar o Windows

Ativar o Windows. Clique em Configurações para ativar o Windows.